



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=L E I Nº 975/66=

N.º

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei-
to do Município de Garça, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições, faz -
saber que a Câmara Municipal decretou e
êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das refe-
rências numéricas especificadas no artigo 11º da lei nº 895,-
de 22 de setembro de 1 964, ficam majorados em:

- a) 20% (vinte-
por cento) a partir de 1º de março de 1 966;
- b) 20% (vinte-
por cento) sobre os valores que se verificarem a 1º de julho-
de 1 966.

Artigo 2º - As despesas com a e-
xecução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do -
orçamento vigente, suplementadas até o valor correspondente -
aos aumentos previstos no artigo anterior.

§ único - A cobertura do presente
crédito far-se-á com o produto do saldo financeiro transferido
para o corrente exercício e, pelo excesso de arrecadação que
se verificar em tôdas as rubricas orçamentárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.-

Garça, 11 de março de 1 966.-

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data
supra.-

Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.